



**LEILÃO PÚBLICO OFICIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO Nº 67/2020**

**OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA – Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração, sito na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100 – Centro – Porangaba/SP, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, no *dia 02 de março de 2020, presencialmente no Auditório do Leiloeiro, sito à Rua Vitória, nº 142, Vila Prel, Município de São Paulo-SP, CEP 05780-410, e on-line pelo site [www.lanceiloes.com.br](http://www.lanceiloes.com.br), com início às 09h30, para o credenciamento dos interessados e às 10h00 para início dos trabalhos*, todos horários de Brasília/DF, objetivando a venda de BENS MÓVEIS (Veículos, Máquinas, Equipamentos Diversos) considerados inservíveis a Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I deste Edital.

1.2 - O Leilão Público será realizado de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de situação, pelo LEILOEIRO OFICIAL Sr. Galvez Gonçalves, inscrito na JUCESP sob o nº 1.031, estabelecido comercialmente na Rua Vitória, 142, Vila Prel, Município de São Paulo-SP – Telefones: (11) 5513-3872 e 5811-0730 - CEP: 05780-410 – e-mail: [lanceiloes@lanceiloes.com](mailto:lanceiloes@lanceiloes.com), profissional designado para este ato através do Contrato nº 49/2019 firmado em 25/11/2019;

1.2.1 – A Prefeitura Municipal de Porangaba/SP, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração do LEILOEIRO OFICIAL, será conforme descritivo no subitem 3.7 deste Edital, não havendo custo algum ao erário municipal referente aos serviços mencionados. Após apresentação dos documentos o(s) licitante(s) deverá(ão) assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão. Procedida a arrematação, a Nota de Venda e a documentação do(s) bem(ns) só será(ão) emitida(s) em nome do(s) arrematante(s), a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Alienação dos bens móveis inservíveis à Administração Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especificados no Anexo I deste Edital, através de LEILÃO PÚBLICO – Online e Presencial - Simultaneamente.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – O Leilão Público será realizado de forma presencial e online simultaneamente, pelo Leiloeiro Oficial GALVEZ GONÇALVES, inscrito na JUCESP sob o nº 1.031.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2 - Serão admitidos a participar do presente certame as pessoas jurídicas e pessoas físicas que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.3 – É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO ou ainda que estejam com direito de participar de licitação junto a esta Prefeitura suspenso.

3.4 – A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do Leiloeiro Oficial.

3.5 – O licitante interessado em participar do leilão físico, deverá fazer-se presente ou devidamente representado no *Auditório do Leiloeiro, sito à Rua Vitorio, nº 142, Vila Prel, Município de São Paulo-SP, CEP 05.780-410*, e se cadastrar junto a equipe do Leiloeiro no dia do Leilão a partir das 09h30 até o início do Leilão, apresentando toda documentação solicitada, qual seja:

**3.5.1 - PESSOA FÍSICA:**

Cópia do C.P.F., do documento de Identidade R.G. e comprovante de endereço.

**3.5.2 - PESSOA JURÍDICA:**

Cópia do Contrato Social Consolidado, CNPJ, C.P.F. e do documento de identidade R.G. dos sócios e caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para tal, devidamente assinado(s) por sócio(s) com poderes específicos e com firma reconhecida da Procuração e cópia do C.P.F. e do documento de identidade R.G. do Procurador.

3.5.3 - Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão. Procedida a arrematação, a Nota de Venda e a documentação do bem só será emitida em nome do arrematante, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.6 – Para participação na modalidade presencial, o arrematante deverá ter **02 (dois) cheques caução**, assinados e cruzados, sem preenchimento de valores, sendo 01 (um) cheque nominal a Prefeitura Municipal de Porangaba e o outro ao Leiloeiro Oficial Galvez Gonçalves.

3.7 – O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal **www.lanceleiloes.com.br**, **solicitar sua habilitação para o referido leilão** através do e-mail **lanceleiloes@lanceleiloes.com**.

3.7.1 - Somente após conferência da documentação enviada para a Lance Leilões e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão;



3.8 – O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no ato da arrematação.

3.9 – Será considerado o horário de BRASÍLIA-DF para todos os horários informados nesse Edital.

#### **4 – DA VISITA DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

4.1 – A vistoria dos bens móveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, nos dias 27/02 e 28/02/2020, das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na **Garagem Municipal, sito à Estrada dos Arruda, S/N, (próximo do Cemitério Municipal), nesta cidade de Porangaba/SP.**

4.2 – O Leilão Público será realizado no dia 02/03/2020 às 10h00, sendo necessário cadastro dos interessados conforme subitens 3.5, 3.6 e 3.7.

4.3 – Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pelo Leiloeiro ou por equipe por ele designado no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, para seu envio ao Prefeito, visando sua anexação ao processo respectivo.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA.**

5.1 – Os bens serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação dos bens móveis disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA e pelo LEILOEIRO OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão.

5.3 – No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo comprador o número do cadastro que efetuou antes do Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / RG/ I.E, conforme o caso.

5.4 – Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

5.5 – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens (lote) de acordo com o dia, horário e local determinado no edital publicado e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. As fotos dos bens (lotes) disponíveis para Leilão são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens constantes no Anexo I desse Edital.



5.6 – Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram independente de prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações.

5.7 – As despesas com impostos de qualquer natureza, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos materiais (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

## **6 – DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO.**

6.1 – No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados **através de 02 (dois) cheques caução**, sendo 20% (vinte por cento) do valor do arremate em favor da Prefeitura Municipal de Porangaba, O QUAL SERÁ DEPOSITADO A TÍTULO DE MULTA EM FAVOR DA PREFEITURA CASO NÃO SEJA CONSTATADO O PAGAMENTO DO(S) LOTE(S) NO PRAZO DETERMINADO, e um cheque como garantia de pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem (lote).

6.1.1 - O arrematante para a conclusão do pagamento junto a Prefeitura deverá imediatamente após o término do leilão, efetuar o pagamento SOMENTE DO VALOR DE ARREIMATE, diretamente na conta da Prefeitura: **Banco do Brasil (001) – Agência 6876-4 – Conta Corrente 11917-2** através de transferência bancária em dinheiro seja por depósito ou TED, IMPRETERIVELMENTE até as 12h00 do dia 03/03/2020.

6.1.2 - O arrematante deverá ainda EFETUAR o pagamento da Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, à vista, até as 12h00 do dia 03/03/2020, na CONTA CORRENTE DO LEILOEIRO OFICIAL, qual seja, BANCO SANTANDER (033) - AGÊNCIA 4260 - C/C 01.002032-6 – GALVEZ GONÇALVES - CPF: 031.585.928-86.

6.1.3 - Caso não sejam cumpridos os referidos pagamentos citados em favor da Prefeitura Municipal de Porangaba e em favor do Leiloeiro no prazo indicado acima, os cheques deixados como caução serão depositados impreterivelmente no dia 03/03/2020 (terça-feira) a título de multa por falta de pagamento, perdendo o arrematante direito ao lote.

6.2 – O arrematante, após cumprir os deveres dos pagamentos com a PREFEITURA e com o LEILOEIRO e deverá enviar os comprovantes de pagamento para o e-mail **lanceleiloes@lanceleiloes.com**.

6.3 - Os bens serão entregues após o prestação de contas por parte do Leiloeiro com a Prefeitura Municipal, com previsão de entrega a partir de 10 dias úteis desde não haja imprevistos na prestação de contas por parte do Leiloeiro.

6.4 – Após cumprir estes procedimentos poderá retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no local onde eles se encontram. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão, isto é, no mesmo dia deste. Em caso de pagamento com cheque, na falta de fundos, o(s) mesmo(s) será(o) representado(s), persistindo a insuficiência de fundos, será(ão) protestado(s) imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33.

6.5 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao Leilão.

6.6 – Após a compensação do cheque o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada do bem, respeitando as cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3.

6.7 - A Nota de Venda do Leiloeiro Oficial será enviada a Prefeitura Municipal de Porangaba e será entregue ao arrematante na retirada do lote arrematado,

6.8 - **A retirada do(s) lote(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em até 05 dias úteis, contados a partir da comunicação do Leiloeiro que será enviado por e-mail para retirada do(s) lote(s) arrematados,** das 08h00 às 16h30, ou seja, após a quitação do bem arrematado junto à Prefeitura e ao Leiloeiro. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, de acordo com subitem 4.1.;

6.8 – Para retirada do(s) lote(s) apresentar o documento pessoal original (RG ou CNH), caso o arrematante não seja a pessoa a retirar o bem, apresentar procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do documento pessoal do arrematante e do procurador que irá fazer a retirada.

6.9 – A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término do prazo. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

## **7 - ESCLARECIMENTOS:**

7.1 – A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao presente Leilão Público, poderão ser obtidos no site [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, ou por e-mail: [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br).

7.2 – Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só será atendida mediante solicitação por escrito, encaminhada à Secretaria de Administração até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão, sendo o telefone para contato (15) 3257-5620.

7.3 – O Secretário responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por e-mail, a todos os interessados.

7.4 – Não serão levados em consideração pela Secretaria Municipal de Administração, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.



7.5 – A Prefeitura Municipal de Porangaba poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, serão encaminhadas por e-mail a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, será feito até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

7.6 – Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Secretaria Municipal de Administração, divulgará o mesmo através da imprensa oficial.

## **8 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

8.1 - A Prefeitura Municipal de Porangaba poderá, motivadamente, revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido ressarcimento ou indenização.

## **9 - DO PROCEDIMENTO**

9.1 - No dia, hora e local marcados, em sessão pública, o Leiloeiro Oficial dará início ao credenciamento dos interessados.

9.2 – A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os documentos necessários, bem como o catálogo oficial do leilão e examinarão os documentos apresentados.

9.3 – Estando corretos os documentos apresentados, os licitantes credenciados serão convidados, no horário estabelecido para início do leilão, a formular lances de forma sequencial para cada um dos lotes da presente licitação, tanto os presentes ao leilão, quanto os habilitados online.

9.4 – Os lances serão verbais para os presentes fisicamente no local do leilão ou através da internet pelo site [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br), em reais, a partir da abertura do certame pelo Leiloeiro Oficial, lote a lote, a partir do valor mínimo definido para aquele lote pela Prefeitura Municipal de Porangaba.

9.5 – A variação dos lances obedecerá ao procedimento previamente estabelecido e apresentado pelo Leiloeiro a todos os participantes presenciais, de forma a garantir um adequado andamento para o leilão, não sendo permitida variação de valor diminuto entre os lances.

9.6 – Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital.

9.7 – A condução do procedimento será realizada pelo Leiloeiro Oficial, que declarará vencedor o participante, que apresentar o maior lance igual ou maior que a avaliação, em reais, para cada um dos lotes.

9.8 – Após o Leiloeiro declarar o participante como vencedor, este não poderá sob qualquer pretexto desistir da oferta apresentada, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis em Lei.

9.9 – O Prefeito Municipal reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



## **10 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMISSÍVEIS:**

10.1 – Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

10.2 – As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos como fatores impeditivos da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

11.2 – Das decisões do Prefeito, bem como do Leiloeiro Oficial, caberão recursos que serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – A Autoridade Superior poderá, a qualquer tempo motivadamente, revogar a licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 – Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

11.5 – Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.6 – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art. 87, inciso II, e art. 88, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das medidas adotadas no teor do edital e, demais obrigações necessárias e ora discorridas ou não neste Edital, bem como, será responsável pelo pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação. O Leiloeiro poderá emitir título de crédito para cobrança devida.

11.7 – A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita ao(s) licitante(s) às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, quais sejam:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o município de Porangaba pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.8 - “Art. 358 Código Penal – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente a violência.”

**12 - FORO:**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Porangaba, 29 de janeiro de 2020.

**Luiz Carlos Vieira Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**





### **Modelo de termo de responsabilidade**

Termo de Responsabilidade de Arrematante pertinente ao leilão nº 01/2020 da Prefeitura de Porangaba/SP realizado em 02/03/2020.

Nome do arrematante \_\_\_\_\_, RG/IE  
\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
arrematante do LOTE N° \_\_\_\_\_, descrito como:  
\_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que me obrigo a não circular com o veículo arrematado sem antes proceder a transferência de titularidade do mesmo, tendo a ciência que o prazo máximo legal são de 30 (trinta) dias, de acordo com as exigências, ora estabelecidas pelo código de trânsito Brasileiro, normas DETRAN e CIRETRANS, bem como, providenciar a inspeção veicular, vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixas necessárias, e, demais exigências que se fizerem necessárias.

Tenho ciência da minha responsabilidade/da empresa por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o meu prontuário de habilitação.

Resta ainda afirmar que estou de acordo com todas as condições de venda expressas no catalogo oficial do leilão, bem como, no edital publicado, comprometendo-me a segui-las de acordo com a necessidade do(s) veículo(s) arrematado(s) por mim/empresa.

Por estar ciente e de acordo com este termo firmo o presente.

Local/data.

Assinatura do responsável

Nome Legível (arrematante / representante)

Notas

1. Reconhecer firma da assinatura.